



Município de Tabai
Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
nural da Câmara de Vereadores
jurante 30 dias, a contar
02.02.2023

J. Paulo
Rubrica Responsável

LEI Nº 2151

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a pagar diferença
no valor dos vencimentos dos Agentes de
Combate às Endemias

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar diferença no
valor dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias que passará a ser de
R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Parágrafo Único – A diferença a ser paga para cada Agentes de Combate às
Endemias referente ao mês de janeiro de 2023 e seguintes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das
seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência

Social; 02 – FMS – Recursos Vinculados União ;

2.329 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde (Agentes de Combate às
Endemias) REC 4502;

3.1.90.11.00.00.00.4502 – 734- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus
efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 02 de fevereiro de 2023.

Arsenio Pereira Cardoso
ARSENIO PEREIRA CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado

Janice Machado de Azevedo
JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

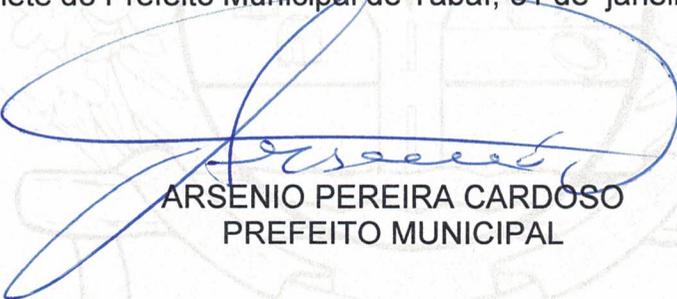
Srs. Vereadores.

Pretende o presente projeto em autorizar o pagamento de diferença salarial a ser percebida pelos Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 180,00. Como os recursos para tal alteração foram liberados da União não há necessidade de Estimativa de impacto orçamentário financeiro.

O valor fixado para o ano de 2023 passa a R\$ 2.604,00 por Agentes de Combate às Endemias

Sendo o que tínhamos para o momento, contamos com a apreciação do presente projeto pelos nobres edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 31 de janeiro de 2023.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabáí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"